

TERMO ADITIVO AO CONTRATO COLETIVO Nº 21416 (ERP 20092)

OPERADORA: UNIMED NATAL - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.380.701/0001-05 e na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob o nº 33559-2, com sede na Rua Mipibu, nº 511, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.020-250, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, na forma dos seus atos constitutivos, devidamente qualificada na Proposta de Adesão, doravante denominada **OPERADORA**;

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.430.761/0001-95, com sede na Rua Conego Leão Fernandes, nº 619, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.020-060, neste ato representada por seu(s) Representante(s) Legal(is), na forma dos seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que:

- (i) Durante a fase de negociação do reajuste anual, foi aplicado reajuste no percentual de 6,91% (seis vírgula noventa e um por cento) nas mensalidades e coparticipações a partir de novembro de 2025;

As partes, de boa-fé e em comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Coletivo nº 21416 (ERP 20092), firmado em 25/11/2021, que passará a vigorar com os termos abaixo delineados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a definição do reajuste anual no percentual de 6,91% (seis vírgula noventa e um por cento) a ser aplicado sob o valor das mensalidades atuais do Contrato Coletivo nº 21416 (ERP 20092), referente aos produtos ESSENCIAL FLEX II ESTADUAL EMP C-E (Registro do produto na ANS sob o nº 488.675/21-5), GREEN FLEX II EMP C-A (Registro do Produto na ANS sob o nº 486.088/20-8), UNI GREEN EMP I-E (Registro do Produto na ANS sob o nº 480.105/18-9), observando as considerações acima realizadas e as condições abaixo descritas:

- a) A OPERADORA efetivará a aplicação do reajuste anual de 6,91% (seis vírgula noventa e um por cento), o qual será cobrado a partir das mensalidades de novembro de 2025;
- b) A OPERADORA efetivará a aplicação do reajuste anual de 6,91% (seis vírgula noventa e um por cento) nas coparticipações a partir de novembro de 2025;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de 01/11/2025, permanecendo em vigor até o encerramento do contrato principal celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

- 3.1. O percentual de reajuste será aplicado no mês de aniversário do contrato.
- 3.2. O cálculo do percentual de reajuste a ser aplicado obedecerá às seguintes fórmulas:

$$Reajuste = (1 + R_{técnico}) \times (1 + R_{financeiro}) - 1 \quad (1)$$

$$R_{técnico} = \frac{S}{S_m} - 1 \quad (2)$$

$$Sinistralidade = \frac{\text{Custos Assistenciais Líquidos}}{\text{Receita com Mensalidades}} \quad (3)$$

(1) A avaliação do reajuste será realizada com base na fórmula 1, onde o $R_{Financeiro}$ (*) consiste na inflação médica prevista para os próximos doze meses e o $R_{Técnico}$ o percentual necessário a ser aplicado nas mensalidades, para que haja o reequilíbrio atuarial-financeiro.

(*) Para efeitos deste instrumento o $R_{Financeiro}$ equivale ao índice financeiro eleito pela operadora, podendo ser utilizado os seguintes índices acumulados de 12 meses: VCMH, IPC Saúde, IPCA ou outro índice eleito pela operadora, conforme livre negociação entre as partes.

(2) O reajuste técnico ($R_{Técnico}$) é definido conforme a fórmula 2, onde S corresponde a sinistralidade observada nos últimos 12 (doze) meses e S_m a meta de sinistralidade, correspondente a 70% (setenta por cento). Caso S seja inferior S_m , ou seja, a sinistralidade seja inferior a meta, o reajuste técnico será igual a 0 (zero).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Continuam inalteradas todas as disposições do Contrato Coletivo nº 21416 (ERP 20092), referente aos produtos ESSENCIAL FLEX II ESTADUAL EMP C-E (Registro do produto na ANS sob o nº 488.675/21-5), GREEN FLEX II EMP C-A (Registro do Produto na ANS sob o nº 486.088/20-8), UNI GREEN EMP I-E (Registro do Produto na ANS sob o nº 480.105/18-9).

E assim, por estarem justas e acordadas, observadas as alterações promovidas neste Aditamento, permanecem inalterados, ratificados e em pleno vigor todos os demais termos e condições do Contrato e de eventuais aditamentos anteriores a este. As partes e testemunhas abaixo identificadas assinam eletronicamente o presente instrumento em via única, para que possa produzir seus legais e jurídicos efeitos. As assinaturas foram colhidas através da plataforma BRy/CLOUD/SCAD, cuja ferramenta está protegida pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Este documento integral somente tornar-se-á finalizado/válido para “download” e “impressão”, após a conclusão do ciclo de assinaturas.

Natal-RN, 07 de novembro de 2025.

Pela **OPERADORA:**

Assinatura Eletrônica
19/11/2025 16:34 (BRT)

055.***-28
Márcio Cabral Fagundes Rêgo

Dr. Márcio Cabral Fagundes Rego
Diretor-Presidente

Assinatura Eletrônica
11/11/2025 10:54 (BRT)

722.***-34
Carla Karini Rocha de Andrade Costa

Dra. Carla Karini Rocha de Andrade Costa
Vice-Diretora Presidente

Pela **CONTRATANTE**

Assinatura Eletrônica
11/11/2025 10:36 (BRT)

585.***-72
Jane Suely de Melo Nóbrega

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Representante(s) Legal(is)

Testemunhas:

Assinatura Eletrônica
10/11/2025 11:16 (BRT)

071.***-29
Patrícia Batista Cavalcanti

Nome:
CPF:

Assinatura Eletrônica
10/11/2025 15:30 (BRT)

091.***-95
Ailton Cesar Campos de Oliveira

Nome:
CPF:

Assinatura Eletrônica
11/11/2025 10:00 (BRT)

202.***-53
Elaine de Andrade Marques Lima